

COMO FICA A SOBERANIA DO GOVERNO MINEIRO?

A soberania do Estado ficará em risco com a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, pois, ficará submetido às decisões do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal (duas pessoas indicadas por Jair Bolsonaro e uma indicada por Romeu Zema).

Esse conselho, instalado na SEF/MG, será responsável por supervisionar cada ação do Estado e avaliará se as ações firmadas estarão de acordo com o Regime de Recuperação Fiscal (art. 7º).

O foco será verificar se as metas previstas seriam cumpridas. A cada desvio em relação às metas seriam recomendadas alterações para alcançá-las. Inclusive, o Conselho terá acesso direto às contas do Estado, uma vez que o Estado será obrigado a fornecer senhas e demais instrumentos de acesso aos sistemas de execução e controle fiscal (Inciso V do art. 7º), por exemplo, concedendo acesso ao Siafi/MG (Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais).

O Conselho de Supervisão terá mais poder de fiscalização que o Tribunal de Contas e a Assembleia Legislativa/MG.

O Conselho de Supervisão terá mais poder de fiscalização que o Tribunal de Contas e a Assembleia Legislativa/MG.



DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL, O ESTADO PODERÁ CONTRAIR NOVOS EMPRÉSTIMOS?

Contrariando a justificativa de ajuste de contas, o Regime de Recuperação Fiscal permite contratar novos empréstimos em sete situações listadas no art. 11 da Lei Complementar 159/17. Ou seja, permite aumentar a dívida do Estado.

Destaca-se que, fica permitida a contratação de empréstimos para financiar programa de demissão voluntária de servidores, para pagar dívidas e até mesmo para antecipar receitas que serão arrecadadas com possíveis privatizações!

Além de ser contraditória essa possibilidade de contratar mais dívidas, o Estado dará como garantia aos empréstimos, as receitas do ITCD, ICMS, IPVA, Fundo de Participação dos Estados e do IPI-exportação, que são receitas que financiam a educação e o Fundeb.

O Estado também concederá ações das empresas a serem privatizadas como garantia aos empréstimos a serem realizados.



HAVERÁ LIMITES EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS FISCAIS FIRMADOS ENTRE O ESTADO E AS EMPRESAS?

Segundo relatórios do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG) sobre as contas Anuais do Governo, em 2017, os benefícios fiscais da competência de tributos chegaram a um patamar acumulado de mais de R\$ 7 bilhões. A educação, que possui o ICMS e o IPVA, por exemplo, como fontes de financiamentos, deixou de receber muitos recursos por causa das isenções e das anistias. Em 2017, segundo o TCE/MG, as renúncias de receitas representaram 64% de todo o orçamento da educação. Cabe destacar que, no inciso III do artigo 2º, da Lei Complementar 159/17, está prevista a redução dos incentivos ou benefícios de natureza tributária, dos quais decorram renúncias de receitas instituídas por lei estadual de, no mínimo, 10% ao ano. Esta obrigatoriedade é a parte menos comentada pelo atual governo.



VOCÊ SABE O QUE É O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL?

É um acordo (previsto na Lei Complementar n.º 159/17) entre os estados e a União, com impacto nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para suspender por três anos, prorrogáveis por mais três, o pagamento da dívida do Estado com a União, sob a justificativa de ajustar acerto de contas. Isto é, o Estado entrará numa política de austeridade fiscal (arrocho) por um período de seis anos e o único "benefício" é a suspensão temporária do pagamento da dívida com a União. Entretanto, juros e correções permanecerão incidindo sobre a dívida.

SUBSEÇÃO DIEESE | SINDUTE MG

Rua Ipiranga, 80, Floresta Belo Horizonte - susindute@dieese.org.br

Tel: (31) 3481-2020 - www.sindutemg.org.br



O QUE ESSA POLÍTICA DE AUSTERIDADE EXIGE DE CONTRAPARTIDA DO ESTADO?

• PRIVATIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MINEIRO

Se o Estado de Minas aderir ao *Regime de Recuperação Fiscal*, este assume o compromisso de privatizar todo o patrimônio público do Estado como Cemig, Copasa e Codemig, por exemplo.

Nesta cesta de maldades de austeridade fiscal, o Estado terá que adotar medidas que afetam diretamente a vida dos/as servidores/as. Entre elas, o aumento da alíquota previdenciária no mínimo de 14% como fez o Rio de Janeiro.

• **CONGELAMENTO DE SALÁRIOS POR SEIS ANOS!** No período de seis anos, os salários dos/as servidores/as não serão reajustados acima da inflação (inciso I do art. 8º). Vale lembrar que o Governo do Estado não reajusta os salários de várias categorias, inclusive, da educação, há vários anos. Com a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, o reajuste dos salários será Zero pelos próximos seis anos.

• **CONGELAMENTO DAS CARREIRAS POR SEIS ANOS** (Inciso III do art. 8º).

• **FIM DAS NOMEAÇÕES POR SEIS ANOS!** - Não contratação de pessoal (Inciso IV do art. 8º). Haverá impedimento de abertura de novas vagas, exceto a reposição de direção ou chefias sem impacto nas despesas, o que na educação de Minas significa que os aprovados nos concursos de 2014 e 2017 não serão nomeados e empossados.

• **FIM DOS CONCURSOS PÚBLICOS POR SEIS ANOS!** - Não serão realizados concursos públicos por seis anos após a adesão ao Regime. Isso significa a precarização da educação, com a manutenção dos contratos temporários.



HÁ OUTRAS MEDIDAS QUE PODEM AFETAR A EDUCAÇÃO EM MINAS?

Sim, **CONGELAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO POR SEIS ANOS!** - uma delas é a implementação automática da política de "Teto dos Gastos Mineiro". O Inciso VII do art. 8º limita investimentos em educação até a menor variação anual entre o IPCA e a Receita Corrente Líquida do Estado.

Exemplificando: Em 2018, o orçamento empenhado da educação foi de R\$ 10,067 bilhões e o orçamento aprovado para 2019 está em R\$ 11,336 bilhões. Com o limitador de aumento de investimentos do Regime de Recuperação Fiscal, o orçamento da educação para 2019 seria de no máximo R\$ 10,280 bilhões, ou seja, a educação perderia, somente em 2019, R\$ 1,055 bilhão.

Vale lembrar que o Governo Zema, no primeiro quadrimestre deste ano, investiu apenas 15.85% dos 25% estabelecidos pela Constituição Federal.

Outra medida seria a possibilidade de aprovação de uma lei de responsabilidade fiscal estadual para limitar o crescimento das despesas obrigatórias (§ 4º do art. 2º), ou seja, mais um limitador de aumento dos investimentos, que também impactará na educação.



EXISTE ALGUM "BENEFÍCIO" DE SUSPENDER O PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A UNIÃO?

A DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO VAI AUMENTAR O Estado paga, em média, R\$ 450 milhões por mês à União, referente às dívidas. Isso significa que o Estado deixaria de pagar, em média, R\$ 5,4 bilhões por ano durante três anos. Caso o Estado prorogue o prazo por mais três anos (ou o Regime se encerre no terceiro ano), a partir do quarto ano, voltaria a pagar essa dívida (§ 2º do art. 9º), e ainda pagaria juros sobre o período não pago anteriormente (Incisos I e II do § 5º, § 6º, 7º, 8º e 9º do art. 9º). Ou seja, a suspensão não beneficia o Estado de Minas Gerais, pois a dívida continuaria vigente e, ainda, acumulada com a cobrança dos juros em todo o período. O Regime de Recuperação Fiscal proposto pelo Governo Zema não resolverá o problema da dívida do Estado com a União.



IMPORTANTE: O Estado de Minas possui uma ação contestando a fórmula de cálculo da dívida da União, segundo um estudo elaborado pela Advocacia Geral do Estado realizado, em 2016. Se o Estado ganhar essa causa, a União passaria a dever R\$ 8 bilhões para o Estado invertendo a situação. Fonte: (<http://www.age.mg.gov.br/comunicacao/banco-de-noticias/2365-mg-ja-teve-liminar-deferida-no-stf-em-acao-que-discute-a-renegociacao-da-divida-com-a-uniao>).

Vale ressaltar ainda que, por decisões liminares em favor do Estado, a dívida com a União não está sendo paga neste momento.

APÓS VENDER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, ARROCHAR OS SERVIDORES E REDUZIR OS INVESTIMENTOS SOCIAIS, A DÍVIDA AINDA ESTARIA MAIOR E O ESTADO DESMANTELADO!